



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, N.º. 514, DE 26 DE JULHO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 6967/2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.688, de 03 de abril de 1995 c/c a Lei nº 2.432, de 25 de março de 2009 e a Lei n.º 2.939 De 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Regime Interno aprovado pelo plenário do CONDEMA em 10 de junho de 1988;

Considerando a Ata da Reunião de Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, ocorrido em 07/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 07 de junho de 2024, os novos membros para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA**, sendo a nova direção composta por Mariana Carraca Pinto da Costa da OAB como Presidente; Deyse Aparecida Nascimento Leite do Instituto Casa da Colina como Vice-presidente; Thallys Willian Amaral do Nascimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como Primeiro Secretário e Fábio Hideo Kashiwakura Rotary Clube de Valença Centenário como Segundo Secretário.

Art. 2º. Ficam eleitos como membros representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Âmbitos Municipal, Estadual e Federal:

1- 91ª Delegacia de Polícia/Valença

Titular: João Paulo da Solva Souza

Suplente: Ronaldo Aparecido Ferreira Brito

2- Câmara de Vereadores

Titular: Vereador Ailton Batista

Suplente: Vereador Bernardo Machado

3- Emater – Rio

Titular: Felipe Conceição Elias Fernandes

Suplente: Rafael de Souza Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

4- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária / Conselho Municipal de Política Agrícola - CMPA

Titular: Marcelo Afonso da Graça Candido

Suplente: Ana Carolina Gonçalves de Paiva Carvalho

5- PMERJ/10º BPM/3º CIA

Titular: Ailton da Silveira Brito

Suplente: Marco Toledo

6 - INEA - PESC

Titular: Luciene Stivanin Garcia

Suplente: José Ricardo Abrahão

7- INEPAC

Titular: Sonia Mautone Rachid

Suplente: Adriano dos Reis Novaes

8-SMMA

Titular: Guilherme de Oliveira Reis

Suplente: Thallys Willian Amaral do Nascimento

9- SME-Conselho Municipal de Educação

Titular: Liliane dos Santos Peres

Suplente: Ricardo Cardoso Antônio

Art. 3º. Ficam eleitos como representantes de Ong's, Instituições de Ensino e de Pesquisa, Empresários, Instituições Filantrópicas, Clubes de Serviços, Instituições Religiosas e Associações de Moradores:

1- Casa Colina

Titular: Deyse Aparecida Nascimento Leite

Suplente: Lígia Garcia Pinto de Araújo

2 - Associação de Bombeiro profissional Civil Guardiões da Serra

Titular: Estevam Carlos Dias de Sá Junior

Suplente: Cíntia dos Santos Cesar

3- EPAC – Estruturadora de Projetos, Parcerias e Concessões Ltda

Titular: Erasmo Romano Pinto

Suplente: Mário Márcio Gonçalves de Paula

4- Lar Meimei

Titular: Andreia dos santos Duque

Suplente: Neusa Maria Gonçalves de Souza Diniz

5- FAA – Fundação Educacional Dom André Arcoverde

Titular: Cyro Guimarães

Suplente: Rynaldo Sérgio dos Santos

6 - ACIVA – Associação Comercial e Industria de Valença

Titular: Claudio Luis da Silva

Suplente: Marcelo Magalhães Lago



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

7 - Sindicato Rural de Marquês de Valença

Titular: Waldir Gomes de Moraes

Suplente: Rosângela Alves da Costa

8 – OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Mariana Carraca Pinto da Costa

Suplente: Francisco de Paula dos Reis Lima

9 – ROTARY CLUB DE VALENÇA CENTENÁRIO

Titular: Fábio Hideo Kashiwakura

Suplente: Vitor Fernandes Cosate

Art. 4º. O Mandado dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, será de 2 (dois) anos, contados da data desta Portaria, sendo permitida recondução, conforme preconiza o Art. 7º da Lei nº 1.688/1995.

Parágrafo Único: O exercício das funções de membro do conselho, não corresponderá a nenhuma retribuição pecuniária, sendo considerado de serviço de relevante interesse público, nos termos do Art. 5º da Lei supra.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1812